PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2199, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 24 / 11 / 2017

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE PARAUAPEBAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial as contidas no art. 71, inciso XIX e XXVIII da Lei Orgânica do Município de Parauapebas de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que o Município de Parauapebas, nos termos do Memorando n° 322/2015-SEPLAN, detém uma situação atípica consoante geração de demandas relacionadas ao meio ambiente em face da intensa elevação populacional, fomentada pela expectativa de empregos diante dos inúmeros projetos de mineração e que a atual estrutura física da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA não comporta cumprir as atribuições previstas na Resolução COEMA n° 120/2015;

CONSIDERANDO que o Centro de Gestão Ambiental – CGA será gerenciado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA e que os órgãos como: IBAMA, DNPM, DEMA ficarão no mesmo espaço físico, funcionando como polo centralizador, no qual, o usuário resolverá as demandas ambientais com mais agilidade.

DECRETA:

Art. 1° Fica destinada a ÁREA INSTITUCIONAL n° I, registrada sob a matrícula n° 47.492, medindo 4.431,00m² (quatro mil quatrocentos e trinta e um mil metros quadrados) localizada no loteamento Residencial Parque dos Carajás II e a ÁREA INSTITUCIONAL B, registrada sob a matrícula n° 47.454, medindo 7.269,25m² (sete mil duzentos e sessenta e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados) localizada no Loteamento Residencial Parque dos Carajás, registradas no Cartório do 2° Ofício de Registro Geral de Imóveis de Parauapebas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, para a futura construção do Centro de Gestão Ambiental de Parauapebas – CGA.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 24 de novembro de 2017.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal